Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2807 DE 18 DE novembro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente o valor de R$ 245.347,15 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 – R$ 245.347,15 (Recursos Royalties Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33 50.41.00.05	Contribuições	R$ 245.347,15

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Setembro/2012)	R$ 887.885,79
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Outubro à Dezembro/2012)	R$ 298.628,76
Total	R$ 1.186.514,55
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Setembro/2013)	R$ 938.751,02
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro /2013)	R$ 1.009.144,06

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 938.751,02}}{\text{R\$ 887.885,79}} \times 100 = 105,73\ \%$

$\Delta = 105,73\ \% - 100,00 = 5,73\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 298.628,76 x 5,73 % = R$ 17.111,43

R$ 298.628,76 + R$ 17.111,43 = R$ 315.740,19

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013. R$ 1.009.144,06

B) Arrecadação (C + D) R$ 1.254.491,21

C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013 R$ 938.751,02

D) Que vai do mês da solicitação do crédito

até 31/12/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 315.740,19

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 245.347,15
Este crédito	(-)	R$ 245.347,15
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3°) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) – Os recursos advindos dos Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita.

1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 - Transferências do Estado
1722.22.00.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira
1722.22.30.00.00 - Cota-Parte/Royalties do Estado

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal